

PROMULGAÇÃO

FIESP acha antiquado tratamento da Carta ao capital estrangeiro

por Mário Zamarian Filho de São Paulo
"A FIESP está determinada a cumprir a Constituição." A declaração foi prestada na sexta-feira pelo primeiro vice-presidente da entidade, Carlos Eduardo Moreira Ferreira, que vê as decisões tomadas como decorrências do momento político e econômico pelo qual o País atravessa. Ferreira acredita que,

promulgada a nova Carta, os tribunais e a própria sociedade se encarregarão de adaptar os textos à realidade do País. Ele, entretanto, mencionou pontos que a FIESP considera "divergentes" de seus anseios. Ferreira disse que "a nova Constituição tem uma visão um tanto quanto antiquada em relação ao capital estrangeiro".

As alterações no texto

por Itamar Garcez de Brasília

O texto da nova Constituição sofreu correções até o último minuto, antes de sua impressão. Na Seção da Saúde, Artigo 197, a palavra "podendo", introduzida pelo filólogo Celso Cunha, foi substituída por "devendo", como estava no texto aprovado no segundo turno de votação da Constituinte. A pedido do deputado Carlos Sant'Anna (PMDB/BA). Assim, as ações de Saúde deverão ser executadas "diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Duas correções gramaticais foram introduzidas no texto das Disposições Transitórias. No inciso II, do Artigo 47, ao invés de "ao mini", o texto será "aos mini". No Artigo 69, "promul-

gação desta Constituição" foi substituída por "promulgação da Constituição".

Antes disso, outras quatro alterações já haviam sido feitas com autorização do presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães (PMDB/SP). A expressão "juizes togados" foi substituída por "juizes de carreira", no artigo que trata da escolha dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho. No dispositivo que trata do julgamento de praças, PM e bombeiros, a expressão "definidos em lei" foi deslocada para o meio do Artigo 125. O parágrafo único do Artigo 207 foi juntado ao "caput", criando uma única frase. Finalmente, o Capítulo 5º, do Título 8º (Ordem Social), passou para "comunicação social" no lugar de apenas "comunicação".

26 SET 1988

GAZETA MERCANTIL

Mandado de injunção provoca uma polêmica entre governo e Congresso

Saulo prevê contestações

por Cláudio Kuck de Brasília

A Assembléia Nacional Constituinte aprovou na quinta-feira o texto final da nova Constituição, mas o consultor geral da República, Saulo Ramos, continua achando que ela sofrerá muitas contestações judiciais logo depois da promulgação. Para ele, modificações produzidas no mérito de alguns artigos pela Comissão de Redação, além de algumas partes aprovadas em apenas um turno, devido a emendas modificativas quando o regimento previa só emendas supressivas, "vão provocar muitas apelações".

Saulo Ramos lamentou irônico não ter mais sua banca advocatícia, "pois serão tantos os recursos judiciais que muitos advogados vão enriquecer com os problemas que a nova Constituição vai gerar". Ele ainda não tem nada definido se o governo também contestará na Justiça a nova Carta, "mas, se o presidente Sarney determinar, estarei pronto para isso".

O consultor geral da República concorda com o procurador Sepúlveda Pertence, de que a primeira coisa que precisa ser regulamentada em lei é o próprio mandado de injunção, criado justamente para garantir a aplicação dos princípios constitucionais, independentemente de regulamentação pelo Legislativo. Ele constatou a necessidade de 42 leis complementares e 195 ordiná-

rias, para implementar a nova Constituição, já estando trabalhando no assunto.

Saulo Ramos prevê litígios sobre a inconstitucionalidade formal da Constituição brasileira, lembrando uma nova doutrina alemã do tribunal da Baviera, "que sustenta justamente a inconstitucionalidade das constituições". Como exemplo, o consultor da República cita o problema das greves em atividades essenciais, que, pela nova Constituição "a lei definirá e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, com a punição dos abusos cometidos".

Saulo explica que, pelo artigo 162 da atual Carta, não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, dizendo que, dessa maneira, enquanto a nova Constituição não estiver regulamentada, vale a proibição de greve da atual, o que poderia suscitar a arguição de inconstitucionalidade da nova Constituição se ela for aplicada no caso.

Para Saulo Ramos, a decisão dos parlamentares do PC do B de já no dia 6 de outubro entrarem com pedido de "habeas data" junto ao Serviço Nacional de Informações, para saber o que o órgão tem na ficha deles, "não é tão simples assim, pois o atendimento vai depender apenas da boa vontade do ministro-chefe do SNI, general Ivan de Souza Mendes".

"Parece-me estranho que ainda nem promulgada a Constituição as forças reacionárias comecem a criar condições para dificultar a sua vigência." Assim reagiu o senador Fernando Henrique Cardoso

(PSDB-SP) aos comentários do procurador geral da República, de que o mandado de injunção não seria auto-aplicável.

"Como ao procurador geral cabe a defesa das regras constitucionais e co-

mo, no caso, o atual procurador, doutor Pertence, sempre foi progressista, parece-me que cabe mais a ele do que a mim desobstruir os caminhos jurídicos para a implementação do mandado de injunção.